



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

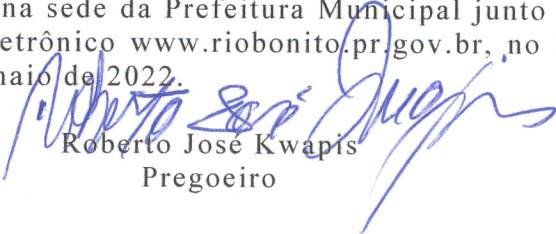
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



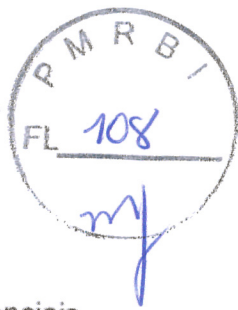
Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 52/2022-PMRBI
Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 14:00 horas do dia 15 de junho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 52/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de testes psicológicos Wisc IV para avaliar alunos da rede municipal de ensino que apresentam dificuldades de aprendizagem. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 31 de maio de 2022.


Roberto José Kwapis
Pregoeiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência



PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 5/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 10 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

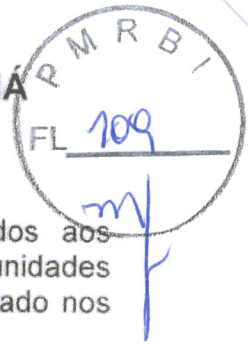
II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência



Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções: cmex@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

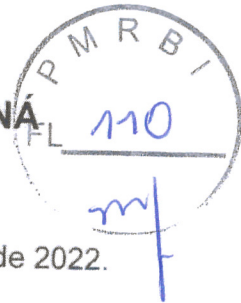
§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. A validade das certidões extraordinárias que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3 e 4 deste Tribunal, entre 17 de maio e 27 de maio de 2022, inclusive, fica prorrogada por 15 (quinze) dias, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

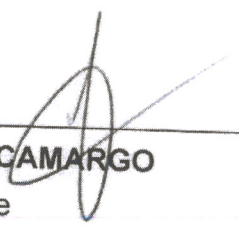


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência



- Art. 16. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 4, de 24 de maio de 2022.
Art. 17. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 27 de maio de 2022.



FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 05.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Centro. Fone: (0**42) 853-1122. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 4270-000-07-001-10.243.0019.5048-3.3.90.52.00.00. Data da assinatura: 30/05/2022. SEZAR AUGUSTO BOVINO, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 05.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Centro. Fone: (0**42) 853-1122. Aviso de Licitação Pregão Presencial nº. 52/2022-PMRBI. Sistema de Registro de Preços. O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Proponente, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 14:00 horas do dia 15 de junho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida 1ª de Maio, nº. 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 52/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de testes psicossociais Wisc IV para avaliar alunos da rede municipal de ensino que apresentem dificuldades de aprendizagem. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 31 de maio de 2022. Roberto José Kwapis, Proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 05.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Centro. Fone: (0**42) 853-1122. Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 60/2021-PMRBI Tomada de Preços nº. 10/2021-PMRBI Segundo Termo Aditivo - Prazo de Execução. Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: VIEIRA MELLO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 21.841.072/0001-95, situada na Avenida 1ª de Maio, nº. 751, Sala 01, Bairro Progresso, CEP 89.172-000, Pouso Redondo, SC, neste ato representada, por seu sócio administrador, Sr. JEISON VIEIRA DE MELLO, residente e domiciliado na Avenida 1ª de Maio, nº. 751, apto 101, Bairro Progresso, CEP 89.172-000, Pouso Redondo, SC, inscrita no CPF sob o nº. 050.442.929-90 e portador do cadast. de identidade nº. 3.638.255 SSP/SC. Objeto: Contratação de empresa para desenvolver e elaborar projeto técnico de engenharia para construção do novo prédio do Centro Municipal de Saúde, com área aproximada de 1.818,45m², sendo: área de pilotis com 887,95m² e área do térreo com 930,50m², podendo haver alteração nesta área conforme exigência da SESA Secretariat de Estado da Saúde) a ser construído na sede do município. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 60 (sessenta) dias, de 25 de maio de 2022 até 23 de julho de 2022. Data de Assinatura: 24/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 05.587.770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Centro. Fone: (0**42) 853-1122. Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 64/2020-PMRBI Pregão Presencial nº. 49/2019-PMRBI Terceiro Termo Aditivo. Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - EPP, com sede à Rua Rubens Lopes, 506, Jardim Universitário, CEP 85.819-170, Casavel, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 97.358.386/0001-40, representada pelo Sr. LUIZ CARLOS ADAMI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.300.282-1/SSP/PR e CPF nº. 588.797.909-78. Objeto: Locação de equipamentos de cópia e impressão. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, de 04 de junho de 2022 até 03 de dezembro de 2022. Data de Assinatura: 31/05/2022.

ESTADO DO PARANÁ. Município de Rio Bonito do Iguaçu. Câmara Municipal. DECRETO Nº 100/2022. DATA: 31/05/2022. SÚMULA: Nomeia como servidores nos cargos em comissão que especificam e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE. DECRETA: Art.1º Ficam nomeados como servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, as pessoas infra relacionadas, para exercerem a partir de 1º/06/2022, os cargos em comissão que especificam, nos termos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014: JURANDIR NOGUEIRA FERREIRA, com o Cargo em comissão de Diretor Administrativo, Símbolo CC-6; LEOCADIO CARLOS GONÇALVES, com o Cargo em comissão de Diretor de Divisão II, Símbolo CC-5. Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura. Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 31 de maio de 2022. SEZAR AUGUSTO BOVINO, Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ. Município de Rio Bonito do Iguaçu. Câmara Municipal. DECRETO LEGISLATIVO Nº 236/2022. DATA 27/05/2022. SÚMULA: Atualiza nos termos da Lei nº 1.381/2022 de 28 de maio de 2022 os Anexos I, II, V e VI da Lei Complementar nº. 059/2016 alterando legislação posterior. O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. DECRETA: Art. 1º Fica por este instrumento atualizado os Anexos I, II, V e VI (Tabela de Vencimentos de Cargos de Provedimento Efetivo e em Comissão, Tabela de Progressão Funcional do Plano de Cargos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu e Tabela de Funções Gratificadas) nos termos da Lei Municipal nº. 1.381/2022 de 28 de maio de 2022. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2022. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2022. ALDARVALTES FASZLVA, Presidente.

ESTADO DO PARANÁ. Município de Rio Bonito do Iguaçu. Câmara Municipal. ANEXO I (Parte Integrante do Decreto Legislativo 236/2022). I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO. Tabela com 4 colunas: CARGOS, VAGAS, CHIS, SIMBOLO. II - TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO. Tabela com 2 colunas: SIMBOLO, VALOR (R\$). III - TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO. Tabela com 2 colunas: SIMBOLO, VALOR (R\$).

ESTADO DO PARANÁ. Município de Rio Bonito do Iguaçu. Câmara Municipal. ANEXO II (Parte Integrante do Decreto Legislativo 236/2022). I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO. Tabela com 4 colunas: CARGOS, VAGAS, CHIS, SIMBOLO. II - TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO. Tabela com 2 colunas: SIMBOLO, VALOR (R\$).

ESTADO DO PARANÁ. Município de Rio Bonito do Iguaçu. Câmara Municipal. ANEXO V (Parte Integrante do Decreto Legislativo 236/2022). PADRÃO FUNCIONAL - TABELA DE VENCIMENTOS - PROGRESSÃO HORIZONTAL. Tabela com 12 colunas: NÍVEL, CARGO, R1, R2, R3, R4, R5, R6, R7, R8, R9, R10, R11. III - TABELA DE VALORES SOBRE O VENCIMENTO BASE. Tabela com 2 colunas: FUNÇÃO GRATIFICADA, VALOR (R\$).

ESTADO DO PARANÁ. Município de Rio Bonito do Iguaçu. Câmara Municipal. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, em 27 de maio de 2022. ALDARVALTES FASZLVA, Presidente.

ESTADO DO PARANÁ. Município de Rio Bonito do Iguaçu. Câmara Municipal. COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO - CEFF. EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 (PROCESSO DE DISCUSSÃO DA LDO 2023). Conforme preconiza o artigo 48, § 1º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de Maio de 2000: "Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e os respectivos complementos desses documentos." Art. 1º A transparência será assegurada também mediante: 1 - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos". Face ao exposto, o Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, Vereador Luiz André Moreira, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA você cidadão e cidadã Rio-bonitense para participar da Audiência Pública relativa ao processo de discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, a ser realizada no dia 21/06/2022 às 10h00min na sede da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu. O Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2023 se encontra no seguinte link: <http://www.ccmrbi.pr.gov.br/projeto.php?projeto=100054141601051>. O cidadão interessado em apresentar propostas poderá encaminhá-las através do e-mail institucional da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu comurbi@cmrbi.pr.gov.br até o dia 20/06/2022, ou na data da Audiência Pública de forma presencial. A Audiência Pública será transmitida no vivo pelo Facebook na página oficial da Câmara <https://www.facebook.com/riobonitodouguacu>. As propostas/sugestões recebidas, serão estas analisadas pela Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara, que se viáveis na forma da lei, serão discutidas e na forma de Emenda poderão ser incluídas no Projeto de Lei nº 011/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) - Exercício de 2023 e posteriormente levadas à apreciação do plenário na Câmara Municipal em sessão a ser marcada. Contamos com sua participação e desde já agradecemos vossa valiosa colaboração. Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022. Luiz André Moreira, Vereador.

ESTADO DO PARANÁ. Município de Rio Bonito do Iguaçu. Câmara Municipal. DECRETO Nº 098/2022. DATA: 27/05/2022. SÚMULA: Exonera servidor comissionado e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE. DECRETA: Art.1º Fica exoneração a partir de 31/05/2022, o servidor Sr. JOSE CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, do Cargo em comissão de Diretor Administrativo, Símbolo CC-6. Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura. Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 27 de maio de 2022. SEZAR AUGUSTO BOVINO, Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ. Município de Rio Bonito do Iguaçu. Câmara Municipal. DECRETO Nº 099/2022. DATA: 27/05/2022. SÚMULA: Nomeia como servidor no cargo em comissão que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE. DECRETA: Art.1º Fica nomeado como servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa infra relacionada, para exercer a partir de 1º/06/2022, o cargo em comissão que especifica, nos termos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014: JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, com o Cargo em comissão de Diretor de Divisão II, Símbolo CC-5. Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura. Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 27 de maio de 2022. SEZAR AUGUSTO BOVINO, Prefeito Municipal.



MENU

Licitações

Novo

Pesquisar

Código

1128

* Data de Publicação

01/06/2022

Data de Abertura

15/06/2022

Hora

14:00

Prazo Protocolo

15/06/2022

Hora

13:40

Nº Processo

Nº Licitação

52

* Tipo

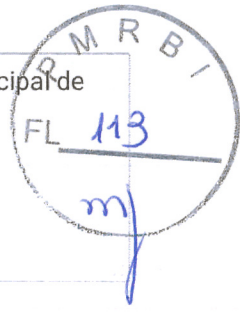
Pregão Presencial

* Situação

Em Andamento

* Objeto

Registro de preços para aquisição de testes psicológicos Wisc IV para avaliar alunos da rede municipal de ensino que apresentam dificuldades de aprendizagem.



Exibir no Site

Sim Não

- Gravar
- Cancelar
- Anexar Arquivos
- Protocolos

